

CERTIFICADO N° 016/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede à empresa **PASCHOINI AGRO LTDA, CNPJ 22.503.775/0001-12**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade de **BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código G-04-01-4, com coordenadas geográficas centrais **Latitude 20°56'01,1"S e Longitude 47°00'52,02"O**, na Zona Rural do Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00080/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 012/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 02/07/2030.

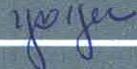
São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2020.

Com condicionantes

03/07/2020
Aureo Borges Felix



LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL


Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

**Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento
“PASCHOINI AGRO LTDA”.**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|---|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa. | Em até 90 dias |
| 04 | Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 do Parecer Único nº 012/2020. | Durante a vigência da licença |

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 012/2020

| FOB nº: 012/2020 | | Protocolo: FMA – 00080/20 | | Situação: Sugestão pelo deferimento | |
|--|------------------|---|---|--|--|
| Modalidade do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada (LAS) | | | | | |
| Empreendedor: PASCHOINI AGRO LTDA | | | | CPF: 22.503.775/0001-12 | |
| Empreendimento: PASCHOINI AGRO LTDA | | | | CNPJ: 22.503.775/0001-12 | |
| Município: São Sebastião do Paraíso/MG | | | | | |
| Critério Locacional Incidente: Não há critério locacional incidente | | | | | |
| Código | Parâmetro | Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019) | Classe | Critério Locacional | |
| G-04-01-4 | Produção Nominal | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | 1 | 0 | |
| Consultoria/Responsável Técnico SGA Consultoria e Engenharia Andréa Janine Lopes Felix – Engenheira Ambiental | | | Registro 04.0.0000155693 ART: 14202000000006001755 | | |
| Autoria do parecer | | | Matrícula | Assinatura | |
| Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental | | | 12883 | | |
| Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo | | | 14411 | | |
| Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente | | | 11027 | | |
| César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente | | | 9494 | | |
| De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente | | | 76 | | |



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento PASCHOINI AGRO LTDA, com protocolo aberto em 03/01/2020, processo FMA – 00003/20, gerando o FOB nº 01/2020. No entanto, em 22 de janeiro foi solicitado pelo responsável do empreendimento o cancelamento do processo devido preenchimento incorreto do FCE. Dessa forma, iniciou-se novo processo FMA-00080/20, com abertura em 29/01/2020.

Foi emitido o FOB nº 012/2020, retirado no dia 29/01/2020 e, posteriormente, no dia 03/02/2020 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 371.

A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o proprietário e responsável técnico no dia 16/03/2020.

Em 09/06/2020 o responsável informou por ofício a alteração de responsável técnico com entrega da ART.

Conforme informações apresentadas, o empreendimento iniciou a atividade neste local por volta do ano de 2010 e, de acordo com o FCE, possuía Certidão de Dispensa de Licenciamento nº 96918/2016. Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do empreendimento

Localizado em área rural do município de São Sebastião do Paraíso/MG as margens da Rodovia BR 265, o empreendimento encontra-se instalado em propriedade denominada São José, com área total de 4,77 ha conforme a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 27.145. De acordo com o arquivo GEO do polígono a área útil apresenta 1,1 ha. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

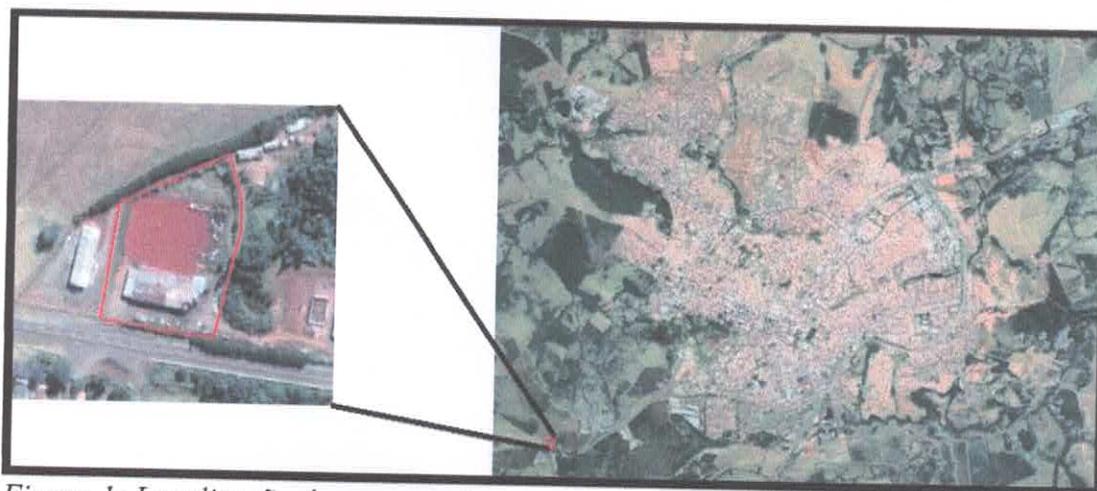


Figura 1: Localização do empreendimento

A área do empreendimento apresenta escritório, cozinha e sanitários, um galpão onde é realizado o processo produtivo e armazenamento de material, área com cobertura para estocagem do produto e área descoberta onde encontra-se extensa área pavimentada em concreto com cerca de 3.000 m², utilizado para secagem dos grãos. Possui 5 funcionários.

ll

lu

m

m

joijer



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



A atividade desenvolvida trata-se de preparo de composto a base de semente de urucum para uso na alimentação de animais, identificada na listagem G da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, como "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes". Apresenta potencial poluidor geral médio e produção nominal de 3.600 toneladas ao ano classificada como porte pequeno, definindo a Classe 1 para o empreendimento. Assim, adotou-se o procedimento simplificado devido ao agrupamento da Classe 1 com o critério locacional 0.

Em vistoria verificou-se que a atividade inicia-se com o recebimento de grãos de urucum em bags após passar por processo de extração de corante através da água. Na sequência são dispostos no terreiro para secagem ou são encaminhados diretamente para o moedor onde é adicionado óleo de girassol e óleo de urucum formando o composto que é embalado em sacarias e segue para expedição. No caso das sementes recebidas sofrerem processo de fermentação essas são vendidas para uso na lavoura como adubo. O responsável informou que 70% da produção é vendida sem beneficiamento. No local ainda é realizada a revenda de óleo de urucum, onde o óleo é obtido pronto em bombonas de 1.000 litros e fracionado em galões menores.

No terreiro havia resíduos de semente espalhados por toda área, verificou-se a existência de um forno em alvenaria para queima de lenha que atualmente não é utilizado. Ainda na área descoberta foram encontrados paletes, pasta de urucum ensacada, bombonas diversas com resíduos, sacarias, papelões, ferragens e muitos bags com sementes em processo de fermentação que devido ao período chuvoso não foi possível transportar e foram acumulando no local.

Não foi encontrado nenhum dispositivo de coleta das águas pluviais no telhado do galpão e no piso do terreiro verificou-se presença de borda de proteção danificada.

Na mesma propriedade encontram-se outros três empreendimentos instalados desenvolvendo atividade de higienização de vidros para reúso, torrefação de grãos de café e atividade de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não-perigosos, de acordo com responsável.

3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

Conforme o Recibo de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), registrado sob o número MG-3164704-6A5DCAFD336A40A994435A93AF0785A3, o imóvel apresenta área total de 4,01 ha, com adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e está aguardando análise. A Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 27.145, apresenta área total de 4,77 ha.

4. Utilização e intervenção em recurso hídrico

O empreendimento faz uso de recursos hídricos e está outorgado através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO nº 0000136095/2019, que certifica a exploração de 1,120 m³/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 8,960 m³/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 13 metros e 3.000 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 55' 57,7"S e de longitude 47° 0' 47,75"W.

De acordo com o responsável os outros três empreendimentos também utilizam desta captação, sendo que apenas uma delas utiliza a água em seu processo industrial, dessa forma, a outorga é utilizada para fins de consumo industrial e consumo humano.

h

o

m

e

7/20/19



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



5. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

6. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização foi identificado como fator de restrição a existência de Área de Segurança Aeroportuária (ASA). No entanto, não foi constatado foco de atração de pássaros para essa atividade.

Outro fator de restrição que poderia ser mencionado é a localização em zona de amortecimento de Unidade de Conservação e proximidade com corpo d'água de Classe Especial pois o empreendimento encontra-se cerca de 100 metros do Parque Municipal Natural Águas da Serrinha onde há presença de afloramentos natural do lençol freático que dão origem ao Córrego dos Pilões, um dos mananciais de abastecimento do município. Ambos localizados na mesma Bacia Hidrográfica do Córrego Liso.

Contudo, o Parque não está registrado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) e não possui Plano de Manejo. E o Córrego dos Pilões que nasce no Parque e contribui no abastecimento do município ainda não está enquadrado no Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), conforme Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Analisando o perfil de elevação de um trecho (em amarelo) que se inicia em uma área adjacente ao empreendimento, onde ocorre concentração de águas pluviais, e finaliza em um ponto adjacente as nascentes do Parque, verifica-se que ocorre um declive no qual o Parque encontra-se no ponto mais baixo. Assim indica-se uma possível direção de escoamento das águas pluviais geradas no empreendimento. Conforme demonstra a figura 2.

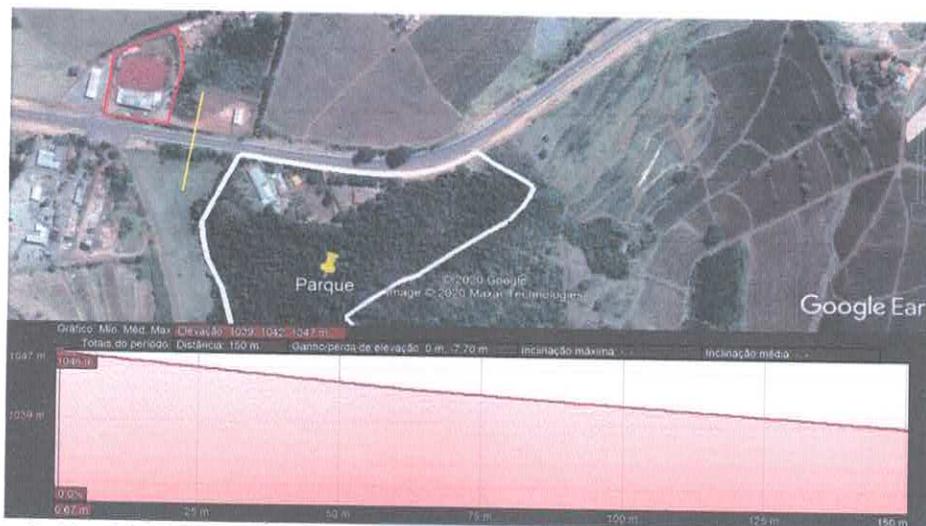


Figura 2: Perfil de elevação de um trecho partindo da lateral do empreendimento em direção ao Parque Municipal.

Handwritten notes in blue ink: "ca", "d", "m", "e", "paiser".



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

De acordo com a atividade desenvolvida e informações obtidas em vistoria, tem-se a geração dos seguintes impactos:

Efluentes líquidos:

- Proveniente das águas pluviais que escoam por um pequeno caminho no gramado em direção ao solo, área lateral ao empreendimento onde ocorre a infiltração no solo podendo carrear todos os resíduos depositados na área do empreendimento. O galpão não possui calha ou canaleta coletora das águas pluviais. Nesse local o solo encontra-se bastante úmido, com odor e há vegetação rasteira e plantio de bananeiras. Conforme informações o local também recebe efluente sanitário e industrial do empreendimento ao lado, que realiza lavagem de vidrarias para reuso;
- Efluente proveniente da cozinha e sanitários, encaminhado para fossa séptica biodigestora.

➤ Medidas mitigadoras

1. Apresentar projeto para captação, escoamento e lançamento das águas pluviais, em 30 dias;
2. Realizar análise do solo na área onde ocorre o lançamento das águas pluviais e do efluente líquido do empreendimento vizinho, conforme Anexo II, em 60 dias.

Resíduos sólidos:

- Resíduos de grãos de urucum espalhados no galpão que retornam ao processo;
- Resíduos de grãos por todo terreiro e nas outras áreas descobertas;
- Resíduos de papelão, bags, sacarias e embalagens, paletes, calcário e ferragens;
- Resíduos no solo proveniente de escoamento das águas pluviais que caem sobre os bags com sementes.

➤ Medidas mitigadoras

1. Realizar limpeza na área externa destinando adequadamente os resíduos e apresentar registro fotográfico em 10 dias;
2. Apresentar proposta de acondicionamento dos resíduos reduzindo contato com intempéries, em 30 dias;
3. Acondicionar adequadamente os produtos a serem utilizados na atividade evitando contato diretamente com solo permeável e intempéries, apresentando registro fotográfico em 30 dias;
4. Apresentar medida de contenção para o terreiro, evitando o carreamento dos grãos para fora da área de armazenamento, em 30 dias;
5. Realizar limpeza periódica na faixa de domínio da rodovia e apresentar medida de controle a fim de evitar a dispersão de resíduos para esta área, em 30 dias;
6. Não realizar a queima de resíduos no forno e apresentar registro fotográfico da

cu

el

m

d

7/2/2024



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



limpeza, em 05 dias.

Efluentes atmosféricos:

- Emissão de partículas devido manuseio e moagem das sementes que é realizado dentro do galpão;
- Odor gerado no processo de fermentação das sementes e na área de concentração das águas pluviais.

➤ **Medidas mitigadoras**

1. Manter o controle da emissão de partículas;
2. Acondicionar adequadamente as sementes de urucum e em menor tempo possível evitando a emissão de odor;
3. Apresentar medida que minimize a dispersão de odores gerados na área do empreendimento, em 30 dias.

Ruídos:

- Proveniente do uso dos equipamentos dentro do galpão, no entanto, não foi constatado geração de ruído incômodo e não há residência próxima ao empreendimento. Dessa forma, ocorrendo denúncias e/ou reclamações serão realizados os procedimentos necessários para constatar a emissão de poluição sonora no local.

➤ **Medidas mitigadoras**

1. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

8. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.

9. Relatório do cumprimento das condicionantes

O empreendimento não possuía documento de regularização ambiental anteriormente portanto não cumpria condicionante.

10. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento PASCHOINI AGRO LTDA, para a atividade "G-04-01-4 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes", no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

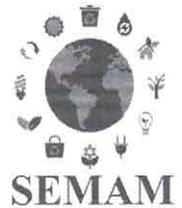
la

[Handwritten signature]

m

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de junho de 2020.

ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “PASCHOINI AGRO LTDA”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa. | Em até 90 dias |
| 04 | Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "PASCHOINI AGRO LTDA".

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente**, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | | Data da validade |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (Informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Água residuária

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

| Nº | Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|----|----------------------------------|--|------------|
| 1 | Entrada e saída da fossa séptica | DBO, DQO, pH, temperatura, Oleos e graxas, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, nitrogênio total, fósforo total, Coliformes termotolerantes e Vazão média. | Anual |

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Solo

Enviar, **em 60 dias**, o resultado da análise efetuada. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017. Deverá informar a SEMAM a data da coleta para acompanhamento. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade no resultado da análise realizada, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

| Nº | Local de amostragem | Parâmetros |
|----|--|--|
| 1 | Local de infiltração das águas pluviais e efluentes. E solo testemunho fora da área de infiltração. | pH, P, K, Al, Ca, Mg, Na, Matéria Orgânica, Saturação com alumínio, Saturação de bases, B, Cu, Fe, Mn, Zn e Coliformes totais. |

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



ANEXO III – Registro Fotográfico



Figura 1: Galpão onde é realizado o processo.



Figura 2: Terreiro com presença de grãos de urucum.



Figura 3: Canal de escoamento de água pluvial.



Figura 4: Equipamento de moagem e mistura com óleo.



Figura 5: Resíduos e grãos fermentados em área externa.

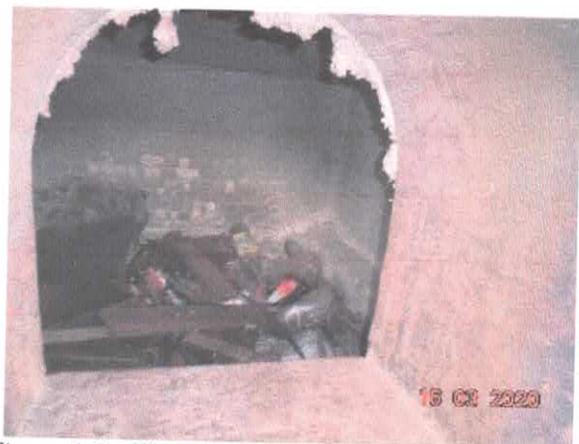


Figura 6: Resíduos dentro do forno.

l m

ll
m

zouja



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Figura 7: Área onde ocorre lançamento de água pluvial e efluente da empresa vizinha



Figura 8: Captação de água subterrânea



Figura 9: Terreiro com grãos de urucum

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Lm
m
Lm